



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO

## **PORTARIA SJMG-DIREF 49/2023**

Dispõe sobre a criação da Unidade Descentralizada de Juizado Especial Virtual da Justiça Federal em Novo Cruzeiro/MG.

O Juiz Federal **ANTÔNIO FRANCISCO DO NASCIMENTO**, Diretor do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais, conforme designação constante da Portaria PRESI N. 64/2022, de 19/10/22, do TRF-6ª Região, publicada no Diário Oficial da União - Seção 2, de 21.10.2022, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 5.010/66, a Resolução CJF nº 79, de 19.11.2009, alterada pela de nº 2013/00243, de 9.5.2013, ambas do Conselho da Justiça Federal,

### **CONSIDERANDO:**

a) a Resolução Presi 9751144 de 11 de fevereiro de 2020, aprovada pelo Conselho de Administração em sessão realizada na sessão do dia 06 de fevereiro de 2020, que autoriza a criação, na Justiça Federal da 1ª Região, de unidades descentralizadas para atendimento e otimização da prestação jurisdicional, instaladas em quaisquer dos municípios abrangidos na jurisdição da seção judiciária ou da subseção judiciária;

b) o termo de cooperação firmado com o município de Novo Cruzeiro/MG, objetivando à implementação da Unidade Descentralizada de Juizado Especial Virtual da Justiça Federal em Novo Cruzeiro/MG;

c) que a Unidade de Atendimento Descentralizada de Novo Cruzeiro/MG será instalada sem comprometimento do orçamento desta Seccional;

d) que a Subseção Judiciária de Teófilo Otoni/MG dispõe de infraestrutura de Tecnologia da Informação necessária para a instalação da UAA;

e) a prévia análise da Corregedoria Regional e da Coordenação Regional dos Juizados Especiais Federais, com manifestações favoráveis à instalação da Unidade Descentralizada, em caráter experimental;

f) o Regimento Interno do TRF 6ª Região, que, em seu artigo 205, determina a vigência das resoluções, provimentos e atos do TRF da 1ª Região, até que sejam substituídos.

### **RESOLVE:**

Art. 1º Fica criada a Unidade Descentralizada de Juizado Especial Virtual da Justiça Federal de Teófilo Otoni/MG em Novo Cruzeiro/MG, vinculada à Subseção Judiciária de Teófilo Otoni/MG, com efeitos a partir de 05.08.2021, nos termos definidos nesta Portaria e na

Resolução Presi 9751144, para realização de atos processuais, por videoconferência, tais como: atermação, audiência, perícia, atendimento a advogado etc.

Art. 2º O Horário de funcionamento da Unidade de Atendimento Descentralizada será definido, por meio de ato administrativo interno, pela Subseção Judiciária de Teófilo Otoni/MG.

Art. 3º O Juizado Especial Federal Virtual da Subseção Judiciária de Teófilo Otoni\MG em Novo Cruzeiro/MG fica vinculado, administrativamente, à direção da Subseção Judiciária de Teófilo Otoni/MG e judicialmente ao juízo de competência.

Art. 4º Não será admitida qualquer cobrança dos jurisdicionados a título de intermediação para a utilização dos serviços constantes desta portaria.

Art. 5º Nos termos do artigo 15, inciso III, da Lei n. 5.010/1966, a instalação da Unidade de Atendimento Descentralizada não afeta a competência delegada da Comarca de domicílio do segurado que estiver localizada a mais de 70 km (setenta quilômetros) da sede da Vara Federal em Teófilo Otoni/MG;

Art. 6º Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pelo Diretor do Foro da Subseção Judiciária de Teófilo Otoni/MG.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANTÔNIO FRANCISCO DO NASCIMENTO**

Juiz Federal Diretor do Foro  
Seção Judiciária de Minas Gerais  
*documento assinado digitalmente*



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Francisco do Nascimento, Diretor do Foro**, em 17/01/2023, às 13:32, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0169949** e o código CRC **4A448B78**.



PODER JUDICIÁRIO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TEÓFILO OTONI

## TERMO

### **TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS E O MUNICÍPIO DE NOVO CRUZEIRO-MG PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO JUIZADO ESPECIAL VIRTUAL DE NOVO CRUZEIRO.**

**A SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS**, com sede na Av. Álvares Cabral, 1805, Santo Agostinho - Belo Horizonte - MG e inscrição no CNPJ/MF nº 05.452.786-0001-00, doravante denominada **JFMG**, neste ato representado por seu Diretor do Foro Antônio Francisco do Nascimento, **O MUNICÍPIO DE NOVO CRUZEIRO-MG**, com sede na Avenida Júlio Campos, 172, Centro - Novo Cruzeiro - MG, CEP 39.820-000 e inscrição no CNPJ/MF nº 18.404.889/0001-38, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito Milton Coelho de Oliveira, acordam e ajustam celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo de Cooperação tem por finalidade viabilizar a implementação do Juizado Especial Virtual da cidade de Novo Cruzeiro, em conformidade com o projeto 9844768 e demais documentos constantes do processo SEI nº 0004809-02.2020.4.01.8008, assim delimitado:

Em atendimento ao disposto no art. 198 do CPC, os partícipes promoverão o acesso remoto das partes e dos procuradores domiciliados no município de Novo Cruzeiro-MG à Subseção Judiciária de Teófilo Otoni-MG, nos limites das obrigações definidas na Cláusula Segunda do Presente Termo, compreendendo:

- Disponibilização de estrutura física (uma sala) com equipamentos para a realização de videoconferências via *Teams* na unidade;
- Disponibilização de estrutura física (uma sala) com equipamentos para a realização de perícias presenciais na unidade; e
- Disponibilização de um prestador de serviço na unidade para atendimento aos usuários das instalações.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES**

##### **I - COMPETE À JFMG:**

1.1 Orientar os demais partícipes para que as unidades acessem virtualmente a Subseção Judiciária de Teófilo Otoni-MG;

## **II - COMPETE AO MUNICÍPIO:**

1.1 Fornecer mobiliários (mesas e cadeiras);

1.2 Fornecer um link para acesso à internet;

1.3 Fornecer 01 (um) prestador de serviço para realizar o atendimento aos usuários da sala de videoconferência e da sala de perícias na unidade a ser instalada em Novo Cruzeiro-MG.

1.4 Fornecer todos os equipamentos necessários para a implementação do serviço, tais como: terminal de videoconferência, computador, impressora, scanner, e sinal de internet;

1.5 Disponibilizar o espaço para o Projeto em Novo Cruzeiro-MG, consistente em uma sala de perícias e uma sala de videoconferências;

1.6 Responsabilizar-se por qualquer prejuízo, inobservância ou infração de disposições legais e regulamentos que seus prestadores de serviço derem causa durante a execução do objeto deste Termo de Cooperação.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**

O presente Termo não implica em qualquer responsabilidade financeira para a Justiça Federal.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do Termo de Cooperação é de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO**

Quando for de interesse dos PARTÍCIPES, este Termo de Cooperação poderá ser modificado mediante Termo Aditivo, desde que não importe em alteração do seu objeto.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA DENÚNCIA OU RESCISÃO**

1.1 Este Termo de Cooperação poderá ser denunciado, total ou parcialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, através de notificação, por quaisquer das partes, ficando as mesmas responsáveis pelas obrigações assumidas até a data da rescisão;

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Cooperação será publicado no Diário da Justiça, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de sua assinatura.

## CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

As situações não esclarecidas através das cláusulas deste Termo de Cooperação e as dúvidas que surgirem na execução dos trabalhos objeto deste, serão dirimidas através de entendimento entre os PARTICIPES.

## CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o Foro de Belo Horizonte para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução do presente Termo de Cooperação.

Belo Horizonte, 08 de dezembro de 2022.

ANTÔNIO FRANCISCO DO NASCIMENTO  
**Seção Judiciária de Minas Gerais**

MILTON COELHO DE OLIVEIRA  
**Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro-MG**



Documento assinado eletronicamente por **Milton Coelho de Oliveira, Usuário Externo**, em 08/12/2022, às 11:44, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Francisco do Nascimento, Diretor do Foro**, em 05/01/2023, às 16:36, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0106664** e o código CRC **F527D0B9**.